



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

---

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**

**001/2022**

**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia JUCER, sob o n.º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal n.º 2502/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33 Instrução Normativa n.º 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei n.º 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

**Leilão 1ª praça: 24 de Junho de 2022.**

**Leilão 2ª praça: 05 de Julho de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)**

Dia do encerramento da 1ª praça: **24/06/2022**

Horário de encerramento: **A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça: **05/07/2022**

Horário de encerramento: **A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **09/06/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01º lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

**OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES**

**LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: [www.maleiloesro.com.br](http://www.maleiloesro.com.br)**

***TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).***

**8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.**

## 1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitaç o entre os dias: 21 a 24 de Junho de 2022- Presidente M dici /RO. Hor rio de expediente das 07h30min as 12h00min, exceto secretaria de obras que   07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Lotes	Local	Endere�o	Hor�rio
01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	Secret�ria de Obras	Avenida S�o Jo�o Batista, 727, Bairro Lino Alves Teixeira,	07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30
08, 09,16 e 17	Casa do Produtor	Em frente aos tanques da universidade	07:30 as 11:30
10 e 11	SEMAS	7 de setembro C/ nova Bras�lia	07:30 as 11:30
12	Garagem Educa�o	Av. Ji Paran�, 1030	Ligar para agendar, (69) 99978 6864 (Diones)
13 e 14	C�mara dos Vereadores	Rua Padre Adolfo, 2590 - Centro	07:30 as 12:00
15	Assentamento Chico Mendes, 4� linha, pr�ximo da escola Florestan Fernandes.		Agendar, (69) 99996 6705 (Elias)

2.

## OBJETO

Constitui objeto da presente licita o a aliena o, atrav s de **LEIL O DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente M dici /RO**, a serem ofertados em 17 lotes. Especifica es e avalia o discriminadas no Anexo deste Edital.

## 3. CONDI ES DA ARREMATAC O

Os bens ser o vendidos   vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conserva o em que se encontram, n o cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente M dici / RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo provid ncias quanto   retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados dever o examinar os bens no per odo de exposi o acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arremata es nos termos da Lei. **Sobre o valor das arremata es incidir o 5% (cinco por cento) referentes   comiss o do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instru o normativa DREI n  72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participa o no leil o os arrematantes ser o identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasi o em que declarar o ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condi es dando plena aceita o dos termos deste Edital. As Notas de Arremata o ser o extra das em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leil o, e em caso de arremata o em nome de pessoa Jur dica, o representante da mesma dever  portar o Cart o de CGC e Inscri o Estadual, o Contrato Social e suas altera es, e procura o com fim espec fico de participa o neste Leil o, quando n o for um dos titulares. Ser o Aceitas fotoc pias autenticadas dos documentos. N o ser  poss vel a emiss o das notas em nome de Pessoa Jur dica sem a apresenta o dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leil o) n o necessariamente   o pre o m nimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora ir  analisar as ofertas realizadas em at  5 (Cinco) dias  teis ap s o t rmino do Leil o. Caso os lances n o sejam aprovados, os mesmos ser o desconsiderados, n o sendo devido qualquer valor ao usu rio (proponente). O usu rio declara ter ci ncia de que os lances ofertados n o caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde j  renuncia de qualquer valor requerido a t tulo de indeniza o e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer a o, n o podendo em hip tese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

## 4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arremata es ser o pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado ser  depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente M dici**, sendo;

**Banco do Brasil**

**Agencia: 1405-2**

**Conta Corrente: 15028-2**

**Prefeitura Munic de Pres**

**CNPJ: 04.632.212/0001-42**

**R\$**

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

**Banco do Brasil**

**Agencia: 2270-5**

**Conta corrente: 38.039-3**

**CPF: 326.502.802-04**

**PIX: 32650280204**

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

#### **5. PRAZO PARA PAGAMENTO:**

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

#### **6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:**

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

#### **REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:**

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

**Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.**

## 7. ADVERTÊNCIAS:

- A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
- B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
- C) **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
- D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
- E) **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
- F) A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- G) Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

## 8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

***Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.***

***Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:***

***Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.***

***Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.***

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

-

## 9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

**Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.**

**BENS A SEREM LEILOADOS:** Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Sit	Valor R\$
01	Pá Carregadeira KOMATSU WA 200 modelo: 6VB41A L/serial: WA250-5 /B11X017, ano 2012 *KMTWA052K51B11717*,				50.000,00
02	Tanque combustível <b>s u c a t a.</b>				100,00
03	Fiat/Uno Mille Way Econ, Branco, 4p, fabricação/modelo 2010/2011, felx, <b>DEBITOS DETRAN R\$ 1.249,95.</b>	NEG8570	255626444	DOC	2.500,00
04	Compactador de lixo COPAC, modelo: Lotus nº caixa 649 / m³ 15.				5.000,00
05	Roçadeira hidráulica <b>SUCATA.</b>				200,00
06	Motoniveladora CATERPILLAR 120H, *CAT 0120HJFM03397				8.000,00
07	Caminhão Agrale/140006X2, branca, fabricação/modelo 2014/2014. <b>DEBITOS DETRAN R\$ 1.050,73.</b>	NCR9156	1013366864	DOC	8.000,00
08	Tanque resfriador de leite,				1.500,00
09	Antena 40 m ociosa.				500,00
10	Fiat/Palio WK attrac 1.4, fabricação/modelo 2013/1014, branco, flex.	NDU1367	999236725	DOC	18.000,00
11	VW/Gol 1.0 GIV fabricação/modelo 2012/2013, branca, flex, <b>DEBITOS DETRAN R\$ 879,81.</b>	NBP4765	468686398	DOC	10.000,00
12	Renault/Master Mbus L3H2, fabricação/modelo 2016/2017, branca, DIESEL, sem painel e sem chave de ignição,	OHT5235	1103235645	DOC	12.000,00
13	Grupo gerador marca TOBATA, modelo: AS140 nº 14335, Gerador marca BOMBOZZI 12.5KVA Nº 334375 TRIFÁSICO.				2.000,00
14	Cortador de grama marca BRANCO, B4T6000R 13/12 NR FCI F1EDED910EAB42A38498C8DE,				500,000

	motor 4T 6.0,	
<b>15</b>	Máquina de café, (localizada no assentamento Chico Mendes, 4ª linha, próximo da escola Florestan Fernandes)	800,00
<b>16</b>	Centrais de ar, geladeiras, freezers (sucatas).	700,00
<b>17</b>	Mobiliário em Geral	500,00

[Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973](#)

**Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.**

#### INFORMAÇÕES:

**Prefeitura Municipal de Presidente Médici** representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ☎ (69) 99946 7273 (Sandro).

**MA LEILÕES** através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ☎ (69) 99229-6465/98464-9997 E-mail: [maileiloes@hotmail.com](mailto:maileiloes@hotmail.com) ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Presidente Médici, 08 de Junho de 2022.

**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**JUCER/024**

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000

[www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **GERLINDA PROCHNOW, ADMINISTRADOR (A)**, em 07/06/2022 às 13:34, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO SILVA SECORUN, SECRETARIO MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em 08/06/2022 às 08:45, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.presidentemedici.ro.gov.br](http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br), informando o ID **215106** e o código verificador **A6177BCC**.

Referência: [Processo nº 1-589/2022](#).

Docto ID: 215106 v1